

EDITAL

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO

A **Fundação Valeparaibana de Ensino - FVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Praça Cândido Dias Castejón, 116, centro, nesta cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.191.244/0001-20, **por intermédio do seu EGRÉGIO CONSELHO CURADOR**, considerando o disposto no §2º do art. 31, do Estatuto da FVE, torna público o **Edital de Processo Seletivo, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da FVE**, aprovado na reunião de 25/09/2020, a saber:

A) Objeto:

Ficam abertas as inscrições de **Chapas** para os cargos de **Presidente e Vice-Presidente da Fundação Valeparaibana de Ensino**, observadas as exigências do Estatuto da FVE e conforme estabelecido no presente Edital.

§1º - A Presidência integra os Órgãos Superiores da FVE e é exercida por um Presidente, que também preside os Conselhos Curador e de Administração, sendo responsável pela direta gestão da FVE, pela integração e coordenação de suas atividades operacionais, cabendo-lhe cumprir as diretrizes administrativas e políticas estabelecidas pelos Conselhos Curador e de Administração. O Presidente não responde pessoalmente, de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações legitimamente assumidas pela entidade fundacional, de acordo com o Estatuto da FVE e legislação aplicável (art. 14, III e §3º, do Estatuto).

§2º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas hipóteses de impedimentos e/ou afastamentos temporários (art. 16, §2º, do Estatuto).

§3º - O exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente não será remunerado, direta ou indiretamente, a qualquer título, nem haverá distribuição de quaisquer excedentes operacionais da Instituição, auferidos no exercício de suas atividades, sejam brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da FVE (art. 15, do Estatuto).

§4º - É vedada a acumulação dos cargos, em qualquer combinação, de Presidente e Vice-Presidente da FVE com os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade mantida (Univap) e/ou Dirigente das demais UEA-AF (Unidades Estratégicas de Atividades Fins: Parque Tecnológico e Colégios de Educação Básica) (art. 16 c/c art. 6º, do Estatuto).

§5º - As atribuições do Presidente estão estabelecidas no art. 30 do Estatuto.

§6º - É vedada a candidatura de proprietários, dirigentes, sócios ou Conselheiros de outras instituições educacionais e/ou Mantenedoras, em face de conflito de interesses (art. 19, XXXVII, do Estatuto da FVE).

B) Requisitos e Documentos necessários para a Inscrição e Candidatura:

Os candidatos, componentes das Chapas, devem preencher os requisitos previstos no art. 32, do Estatuto da FVE, **mediante comprovação documental**, no ato da inscrição, a saber:

I - ser brasileiro: apresentar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade – RG; CPF e Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal; Título de Eleitor e comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral) e comprovante de endereço;

II - formação superior: apresentar Diploma ou Certificado, devidamente registrado;

III - reputação ilibada: apresentar Certidões Negativas de Distribuição de Ações Cíveis, Criminais, Execução Fiscal e Trabalhista, na esfera Estadual e Federal, comprovando a inexistência de processo em face da pessoa do candidato; Certidão Negativa de Protesto expedida pelo Cartório de Protesto do local de residência dos últimos cinco anos (todas as Certidões deverão ser expedidas há no máximo 30 dias);

IV - idoneidade profissional: apresentar declaração de idoneidade profissional de cada um dos candidatos da Chapa, firmada por, no mínimo, 2 (duas) pessoas: autoridades públicas ou integrantes da sociedade civil ou 02 (dois) representantes legais de empresas ou instituições da cidade de São José dos Campos;

V - experiência administrativa e VI - capacidade de liderança: currículo atualizado dos candidatos, demonstrando experiência administrativa e capacidade de liderança.

VII - Visão Estratégica para a FVE e suas Mantidas: deverá ser apresentada, por escrito, quando da inscrição, para envio ao Conselho Curador, antecipadamente.

Parágrafo único: Para a inscrição, os candidatos integrantes da Chapa deverão preencher o requerimento específico, disponibilizado no ato da inscrição, juntando os documentos mencionados na alínea “B”, retro, itens I a VII, deste Edital, documentos estes que serão encaminhados ao Conselho Curador da FVE.

C) Local, Horário e Período de inscrição:

A inscrição será realizada junto ao **Comitê da FVE**, nas dependências no 3º pavimento do Bloco 5, Prédio da Biblioteca, Campus Urbanova, à Av. Shishima Hifumi nº 2.911, Urbanova, São José dos Campos, no período de **30/09/2020 a 02/10/2020, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.**

Parágrafo único: Efetivada a inscrição, será fornecido protocolo.

D) Divulgação das Chapas inscritas:

Encerrado o prazo de inscrição previsto no item C retro, a Presidência da FVE encaminhará ao Conselho Curador a relação das Chapas inscritas, bem como a documentação relacionada no item B, deste Edital, cuja publicidade se dará conforme previsto no Estatuto da FVE.

E) Eleição:

A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da FVE se dará mediante escolha do Conselho Curador da FVE, na forma do seu Estatuto e mediante a realização de votação secreta dos seus membros, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma única gestão sucessiva (art. 31 e §1º, do Estatuto da FVE). **Será vitoriosa a Chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos. A posse dos eleitos** será conferida pelo Conselho Curador da FVE, em data a ser previamente agendada.

Data e Local da votação: 08/10/2020 (quinta-feira), às 14h30, no auditório do Bloco 5 – Prédio da Biblioteca, Campus Urbanova, à Av. Shishima Hifumi nº 2.911, Urbanova, São José dos Campos.

F) Outras informações:

O Estatuto da FVE que estabelece, inclusive, as atribuições do Presidente, encontra-se disponível no link a seguir: [Estatuto da FVE](http://www.fve.edu.br/) (<http://www.fve.edu.br/> → Institucional → Estatuto FVE).

Mais informações poderão ser dirigidas ao Comitê da FVE: fve@univap.br ou (12) 3947-1007.

São José dos Campos, 25 de setembro de 2020.

Eduardo Jorge de Brito Bastos, Prof. Dr.
Presidente do Conselho Curador da FVE
Presidente da FVE